



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### Proposição de Lei 21/2025



Institui no Município de Bom Despacho, o programa “Câmara vai à Escola”

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Bom Despacho, o Programa “Câmara vai à Escola”, com objetivo geral de promover a integração entre a Câmara Municipal de Bom Despacho e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo Municipal, bem como do Executivo, dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O Programa será implantado mediante a adesão das Escolas municipais, estaduais e particulares.

Parágrafo Único. As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo à característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do Programa:

I - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre Projetos de Lei, Leis, Lei Orgânica e atividades gerais da Câmara Municipal de Bom Despacho, bem como da Prefeitura Municipal;

II - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores, da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - Possibilitar a visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem as Sessões Ordinárias, dentro do calendário previamente definido;

IV - Sensibilizar professores, funcionários e Pais de alunos a participarem do Projeto “Câmara vai à Escola”, apresentando sugestões para seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O Programa será operacionalizado nos moldes a seguir:

I - Elaboração do Projeto Pedagógico pela Escola do Legislativo;

II- Estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto quanto a visita dos Vereadores nas escolas, como a vinda dos alunos e demais interessados à Câmara de Vereadores;

III - Planejamento das atividades;

IV - Promoção de atividades com os seguintes temas:

a) História da Câmara Municipal de Bom Despacho;

b) Apresentação do papel do Vereador;

c) Tramitação das proposições;

d) Projetos de Leis, Lei orgânica e Regimento Interno;

e) Papel do Executivo em nosso Município;

f) Sanção e voto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA



g) Visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem as Sessões Ordinárias, dentro do calendário previamente definido.

Art. 5º Fica determinado que a Câmara Municipal proceda ao envio de cópia desta Lei as Escolas estabelecidas no Município.

Art. 6º As despesas necessárias para execução do programa “Câmara vai à Escola” correram por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º O Poder Legislativo Municipal poderá emitir portaria com regulamentação suplementar para execução do programa “Câmara vai à escola”.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 28 de abril de 2025.

Vereador Maique

Presidente da Câmara Municipal

Vereador Rodrigo Chapola

Vice-presidente da Câmara Municipal

Vereador Eltinho

1º Secretário da Câmara Municipal

Vereador João Eduardo

2º Secretário da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



## CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 28/04/2025, que foi colocado em pauta para discussão e votação o Projeto de lei 21/2025 de autoria do vereador Maique que “Institui no município de Bom Despacho, o Programa Câmara vai à Escola”, sendo este aprovado por unanimidade com emendas. Certifico por fim, que estavam presentes a totalidade dos vereadores, e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 29 de abril de 2025.

Marinely Martinez de Andrade